



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 1.551 DE 25 DE SETEMBRO DE 2014

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciona a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, para inclusão do programa e ação objetivando a **Implantação da Academia da Saúde de Paraíso do Tobias**, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

04.11 - Fundo Municipal de Saúde

Função:

10 - Saúde

Subfunção:

301 - Atenção Básica

Programa:

0224 - Piso de Atenção Básica Variável

Ação:

1.184 - Implantação de Academia de Saúde

Produto:

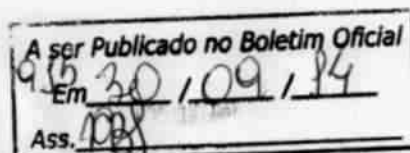
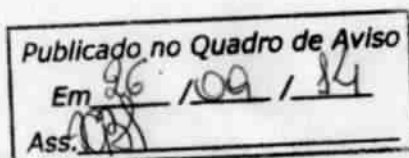
Implantações a ser efetuada

Metas Físicas:

01 unidade

Valor:

R\$ 84.739,76 (oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Art. 2º - A Fonte de Recursos para o referido Crédito Adicional Especial advirá do Convênio firmado entre o Fundo Nacional de Saúde e a Prefeitura Municipal de Miracema, sendo o repasse no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, sendo a contrapartida do Município no valor de R\$ 4.739,76 (quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 84.739,76 (oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos), conforme demonstrado no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Suplementar classificado no art. 2º referente à contrapartida do Município, no valor R\$ 4.739,76 (quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos), ocorrerão à conta de anulação parcial de dotação orçamentária de acordo com art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesa para execução do programa e sua referida ação, bem como abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 25 DE SETEMBRO DE 2014.


JUEDYR ORSAY SILVA
PREFEITO MUNICIPAL